



**=CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ=
=PODER LEGISLATIVO=**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL REJEITOU O VETO TOTAL DO EXECUTIVO, E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI MUNICIPAL Nº 292/2005.

TORNA OBRIGATÓRIA A INCLUSÃO DE AULAS DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO NOS CURRÍCULOS ESCOLARES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, E PARTICULAR DO MUNICÍPIO, DA 4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL AO 3º ANO DO ENSINO MÉDIO.

A CÂMARA MUNICIPAL ESTATUI E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam as Escolas da Rede Pública Municipal e Particular do Município obrigadas a incluírem nos seus currículos escolares aulas de educação no trânsito da quarta série do Ensino Fundamental ao terceiro ano do Ensino Médio.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua promulgação e Publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 12 de Setembro de 2005.

Manoel Cardoso da Silva
Manoel Cardoso da Silva
Presidente – CMT